



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

FLS. 132
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Cópia)**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 133
RUBRICA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para Aquisição de materiais médico-hospitalares para equipar a sala de estabilização do Hospital Municipal de Palhano, Ce, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### 1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1. O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e será entregue em embalagem original do fabricante que o proteja de avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução em português, caso necessário, contendo a forma de utilização e conservação do material.

1.2.2. A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição quando expirar a garantia do fabricante e o Hospital necessitar efetuar compras das mesmas.

1.2.3. A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todos os produtos a serem transportados e outras necessárias de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc.), quando necessário.

1.2.4. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

1.2.5. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos e todas as informações em língua portuguesa.

#### **1.3. DOS CATÁLOGOS:**

1.3.1. A licitante DECLARARÁ que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura, como: laudos técnicos de análises do produto, CATÁLOGOS e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1.3.2. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços e à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará CATÁLOGO para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a) de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o (a) pregoeiro (a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 132
RUBRICA

1.3.3. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estipulado, remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

1.3.4. A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

1.3.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos CATÁLOGOS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os CATÁLOGOS ficarão retidos na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

1.3.6. Caso haja dificuldade na interpretação do catálogo, será requerida, pelo Pregoeiro, AMOSTRA para análise, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal AMOSTRA no endereço a ser definido pela autoridade competente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

1.3.7. A reprovação do CATÁLOGO/AMOSTRA após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

1.3.8. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **1.4. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS:**

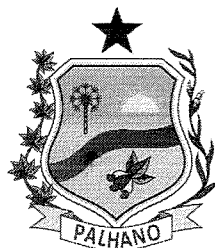
1.4.1. O produto deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

1.4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante.

1.4.3. Apresentar declaração de que o equipamento possui assistência técnica em Palhano ou disponibilizar assistência técnica "in loco" em até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado pela gerencia do Setor de Manutenção das UNIDADES DA SMS, sem ônus para o contratante.

1.4.4. A assistência técnica, durante período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento.

1.4.5. No período da garantia, caso a contratada não termine o reparo do equipamento, no prazo estabelecido e a critério da contratante e a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 135
RUBRICA

contratante, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a contratante.

1.4.6. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

1.4.7. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

1.4.8. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pelo Almojarifado, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

1.4.9. **As garantias contra defeito de fabricação dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses.** O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo Serviço de Almojarifado das UNIDADES DA SMS e instalação dos EQUIPAMENTOS. A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante.

1.4.10. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo.

1.4.11. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas após a formalização da reclamação.

1.4.12. O PRODUTO deverá ser garantido através de certificado do fornecedor ou fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega do mesmo.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A operacionalização da sala de estabilização do Hospital Municipal de Palhano é de suma importância para atender às demandas de urgência da população.

Assim, os itens a serem adquiridos no processo em epígrafe darão segurança aos profissionais da saúde no desempenho de suas funções.

A utilização da sistemática de julgamento por lote se dá em virtude da gestão de contratos.

Além disso, devido à urgência na operacionalização da sala de estabilização, se forem firmados vários contratos a possibilidade de retardamento é significativa.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 136
RUBRICA <i>ful</i>

3.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

### 3.3. Condições de Fornecimento:

3.1.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento para atendimento às necessidades das unidades descritas nesse projeto.

3.1.2. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços e no ato do recebimento serão analisados de acordo com a legislação vigente;

3.1.3. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a regularização do serviço caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

### 3.4. Quanto ao recebimento:

3.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

3.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Parágrafo Único. Cada pedido/ordem de compra gera um aceita ou documento equivalente, isso quer dizer que o recebimento definitivo somente ocorrerá quando for entregue todos os itens, inclusive em quantidades, constantes na referida ordem.

### 3.5. Quanto ao Pagamento:

a) O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 137
RUBRICA

c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e do item 3.4 deste termo.

d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

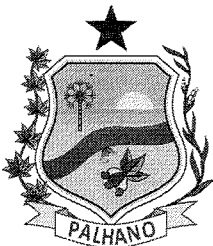
I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 138
RUBRICA

4.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Palhano, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado, constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

4.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Empresa:

5.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

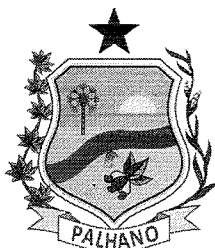
5.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 159
RUBRICA

5.10. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado das UNIDADES DA SMS, ou no setor onde serão instalados ou disponibilizados para uso, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.

5.11. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.12. No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com SMS, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

5.13. Fornecer garantia integral do PRODUTO para mão de obra, partes e peças e todos os demais equipamentos fornecidos em conjunto com o equipamento, com a inclusão de todas as despesas para troca de peças e manutenção quando for necessária do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.

5.14. As garantias contra defeito de fabricação dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo Serviço de Almoxarifado das UNIDADES DA SMS e instalação dos EQUIPAMENTOS. A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante.

5.15. A garantia inclui peças, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo.

5.16. Realizar treinamento operacional "in loco" para os profissionais usuários caso necessário, durante o período de garantia, através de técnicos locais comprovadamente treinados pelo fornecedor no Brasil. O treinamento deverá ser realizado em 02 (duas) etapas de 32 (trinta e duas) horas cada, sendo que o período total de treinamento não poderá ultrapassar os 12 primeiros meses de garantia.

5.17. Substituir o produto contratual que, no recebimento, comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo estabelecidos pela contratante, contados da sua notificação.

5.18. A contratada deverá possuir assistência técnica em Palhano, CE ou disponibilizar assistência técnica "in loco" em até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado pela gerencia do Setor de Manutenção das UNIDADES DA SMS, sem ônus para o contratante.

5.19. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido neste termo de referência.

5.20. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 140
RUBRICA

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada
- 6.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

### 7. DO PREÇO

#### 7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUM

8.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

### 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 9.1.2. Cometer fraude fiscal;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	141
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

- 9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 9.1.4. Não manter a proposta;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

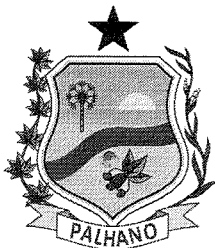
9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos

*[Handwritten Signature]*



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 142
RUBRICA

materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
  - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

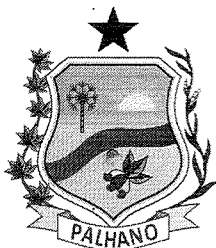
9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

10.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

10.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 143
RUBRICA

10.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.


10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palhano - CE, por escrito, no endereço da mesma.

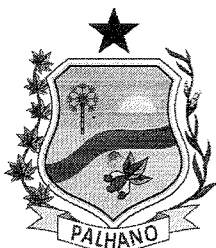
10.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

10.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Palhano, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palhano-Ce, 03 de março de 2022.

Aprovado:

  
Francisco Edilson Costa Silva  
Ordenador(a) do(a) Secretaria de Saúde



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 144
RUBRICA

### ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO MATERIAL

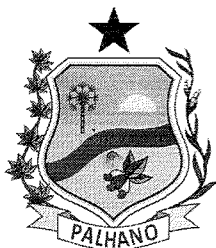
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<b>Reanimador tipo ambu adulto</b> Reanimador Adulto Ambu Manual em silicone com reservatório	02
<b>Reanimador tipo ambu infantil</b> Reanimador Infantil Ambu Manual em silicone com reservatório	02
<b>Reanimador tipo ambu neonatal</b> Reanimador neonatal Ambu Manual em silicone com reservatório	02
<b>Armário suspenso com divisórias em MDF</b> 4 portas. Dimensões do produto montado: altura: 63 cm; largura: 121,5cm; Profundidade: 36cm	01
<b>Oxímetro portátil (hand-set)</b> Oxímetro portátil (hand-set) de pulso, digital, em led, com bateria e carregador.	04
<b>Aspirador potatil:</b> Aspirador de secreção portátil, bomba a vácuo com acionamento elétrico e proteção antibacteriano, bivolt.	02
<b>Balde com pedal contendor de resíduos com tampa e pedal:</b> 50 litros em inox	02
<b>Bancada com cuba e armário:</b> Gabinete aço inox com 3 gavetas e cuba para escoamento. Cubo medindo 50cm x 40cm x 25cm e gabinete também 1,50m x 70cm x 85cm.	01
<b>Mesa de mayo</b> Mesa de mayo com rodízios, bandeja inox removível 48 x 32cm. Altura regulável, haster em tubo 5/8", 03 pés com rodízios; dimensões 0,63 x 0,40m; altura: 1,20m	02
<b>Banqueta giratória</b> Mocho giratório hospitalar inox sem rodas	01
<b>Colar cervical (kit com 5 tamanhos):</b> Confeccionado em polietileno, kit de colar cervical stifneck indicado para restrição de movimentos cervicais. Com abertura frontal, fecho de velcro. Kit contendo os tamanhos: neonatal, infantil, adulto pequeno (P), Adulto médio (M) e adulto grande (G)	02
<b>Biombo triplo:</b> Dimensões 180cm x 175cm Biombo triplo hospitalar em aço inox; estrutura tubular de aço inox redondo nas dimensões de 19,05mm e parede na dimensão de 1,2mm, com acabamento, ponteiros em material plástico e por fim abas laterais com movimento de até 180 graus dando a característica dobrável ao equipamento e rodas com 50mm diâmetro.	01
<b>Bomba de infusão:</b> Cabo de alimentação; sistema: peristáltico linear; compatível com equipos universais próprios para bomba de infusão, a base de silicone; desvio da vazão com equipo padrão de silicone: mais ou menos 5% vazão após calibração (*); Taxa de infusão: 1-699ml/h, incremento: 1 ml/h; volume total 1-9999 ml/h, incentivo: 1ml/h; pressão de oclusão: 100 kPa~300kPa; abaixo de 5ml/h KVO de 1m/h e acima de 5ml/h KVO de 5ml/h; Bolus : Fixo em 699 ml/h; Detector de bolhas de ar. Ultrassom; Display LCD de 3,5 polegadas; Alarme por oclusão, infusão perto do fim, bolhas de ar, porta aberta, falha no motor, finalizado perfusão, aviso de infusão estado KVO, bateria fraca, falta de energia, falha de pressão, falha na porta e falta de comunicação; Para de infundir automaticamente durante o alarme (exceto para os alarmes: próximo do fim e bateria fraca); fonte de alimentação: AC 100~240 V, 50/60 Hz; Bateria: Lítio recarregavel autonomia de aproximadamente 4 horas; Peso: 2kg; Dimensão: 143,6 mm (C) x 151,8 mm (L) x 195,3mm (A)	02
<b>Caixa básica de instrumental cirúrgico:</b> Caixa de inox 26x12x06 cm , um afastador farabeuf infantil (10 x 120 mm) p/ uso geral; um cabo p/ bisturi n.º 3 inox 13cm p/ laminas n.º 10 a 17; uma pinça adson 12cm com dente 1 x 2 p/ uso geral; uma pinça adson 12 cm com serrilha p/ uso	02



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 145
RUBRICA

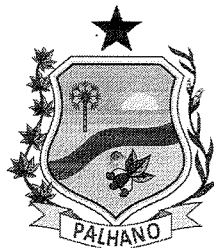
<p>geral; duas pinças foerster 18cm reta c/serrilha p/ curativo; duas pinças halstead mosquito 12 cm curva (hemostática); duas pinças kelly 14cm curva e (hemostática); uma pinça pean 16 cm (hemostática e curativo); uma porta agulha mayo hegar 14cm p/ sutura; uma tesoura mayo stille 15 cm curva p/ uso geral; duas tesouras metzembaum 18 cm curva p/ uso geral, uma pinça anatômica com dente de rato 16 cm, uma pinça anatômica com serrilha 16 cm, quatro pinças Backaus 09 cm, duas pinças Allis 15 cm, uma pinça para antisepsia Foester, duas pinças Halsted Mosquito reta 12 cm, duas pinças Kelly reta 16 cm, uma pinça Rochester reta 18 cm, uma pinça Rochester curva 18 cm, duas pinças Kocher reta 16 cm, duas pinças Kocher curva 16 cm, uma tesoura cirurgica Romba/Fina/Reta 15 cm, uma tesoura cirurgica Romba/Romba/Curva 15 cm, uma Tesoura cirurgica Fina/Fina/Curva 15 cm, uma tesoura Spencer para retirada de pontos. Todos os instrumental em material aço inox.</p>	
<p><b>Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso:</b> Cardioversor Bifasico <b>Peso:</b> 6,2kg, <b>dimensões:</b> 29,5 x 25,2 x 31,6cm, <b>Tela:</b>7"</p> <p>Desfibrilação Manual, DEA, Marca-passo, Cardioversão Sincronizada e monitorização de ECG de 7 derivações; Placas de Desfibrilação Externa, carga, descarga, indicação luminosa de aplicação do choque e indicações gráficas; Pás infantis agregadas abaixo das pás para adultos; Software intuitivo de fácil utilização, totalmente em português, inclusive as mensagens de voz de orientação no modo DEA; completo sistema de testes manuais e automáticos.</p>	02
<p><b>Carro de urgência:</b> Construindo em chapa de aço em pintura epóxi; Estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios; 04 gavetas sendo a 1º com 20 divisórias para medicamentos e as outras três, para uso geral; Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca tomada elétrica. Possui sistema de gravação nas gavetas. Opcional dois. Lixeira em inox;</p>	01
<p><b>Detector de batimentos cardíacos fetais:</b> Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Alto-Falante embutido para ouvir os batimentos cardíacos; LCD com botão on/off e luz de fundo; Display digital de frequência cardíaca fetal; Recurso de desligamento automático e baixo consumo de bateria para garantir varias horas de uso; Ícone com indicador de nível da bateria; Porta de saída de audio para fone ou gravador; Design compacto com botões resistentes. Sonda de 2 mhz para garantir uma alta sensibilidade e melhor transmissão, a prova d'água para que ele não pode ser danificada pela transmissão do gel ou uso em banheira. A Sonda pode ser facilmente retirada da unidade para armazenamento. Revestida com borracha cabo para proteção contra quedas.</p>	02
<p><b>Eletrocardiógrafo portátil:</b> ECG portátil com modos de análise de arritmia automático. Bivolt com display LCD 5,7" com exibição de todas as derivações. Impressora térmica com papel tipo bobina para impressão de 3 canais simultâneos. Bateria recarregável de li-ion de 14,4 v (22domah) de aproximadamente 8,5 horas de duração. Exportação de dados e relatório nos formatos PDF / FDA-XML / DICOM.</p>	02
<p><b>Escada com dois degraus</b> Dimensão: A 400 mm x L 370mm X P 460 mm. Armação em tubos redondos de 1" inoxidável, reforçável, degraus revestido com pisos de borrachas e cinta de aço inox, pés com ponteiros em PVC, ponteiros na cor preta e armação aço inox.</p>	01
<p><b>Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto:</b></p>	02



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 146  
RUBRICA

Visor em termoplástico (policarbonato cristal), que proporciona fácil leitura dos valores medidos de pressão arterial, manômetro mecânico tipo aneroide hospitalar; corpo quadrado de 155,0 mm em material, termoplástico (polipropileno) na cor bege. Cesto em polipropileno na cor bege para acomodação da braçadeira ou acessórios de forma adequada. Mostrador tipo large de alumínio pintado na cor branca. Escala graduada e numeração em preto de 0 - 300 mmHg (diâmetro de 130,0 mm) como referência da calibração. Ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta. Braçadeira em tecido antialérgico resistente nylon com fecho metal na cor preta. Braçadeira em cm por 53,0 cm). Mangueira de extensão em pvc flexível com 01 metro de comprimento; pera insufladora de ar para o manguito em látex natural na cor preta. Pedestal (haste) com tubos telescópicos em alumínio adonísado, que permite regulagem de altura desejada para utilização. Base em material termoplástico (polipropileno) na cor bege com 04 (quatro) rodízios que permitem fácil locomoção e transporte dimensões; (mm) - 405 x 405 x 915 largura x comprimento x altura); peso (kg) – 4.670	
<b>Estetoscópio adulto/infantil</b>	02
<b>Suposte de Hamper</b> Inox, coletor de roupa hospitalar com saco brim 100l	01
<b>Lanterna clínica:</b> Em alumínio, LED de alta potência, design compacto; interruptor resistente às intempéries; clipe de bolso robusto e durável; resistente a água e impacto; distância do feixe de 30 metros; saída de luz de 100 lumens; tempo de execução de 3,5 horas; tipo de bateria pilha palito : aaa; 12 cm comprimento.	02
<b>Laringoscópio com kit adulto e infantil:</b> Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contém: cabo em metal 2.5v para laringoscópio convencional médio; lâmina laringoscópio convencional standard curva tamanhos de 0 até 5. Kit de laringoscópio completo com 5 lâminas, confeccionados em aço inoxidável e bordas lisas, acabamento da superfície de alta qualidade com iluminação em LED (Luz Branca) com 3.5V, tamanhos da lâminas: n.0 - 75mm, n.1 - 90mm, n.2 - 110mm, n.3 - 130mm, n.4 - 150mm.	02
<b>Maca com grades removíveis e rodas com trava</b> Com espuma regulável através de cremalheira: - grades laterais de abaixar em tudo de aço carbono: - regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteava; - sistema de elevação em tubo de aço retangular; - para choque de proteção redondo nos quatro cantos do leito;- grades laterais de abaixar em tudo de aço carbono redondo;- suporte para soro com 02 granchos em aço inox(T); - rodízio giratório de 04 polegadas em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; - acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. Capacidade aproximadamente até 150 k. Dimensão: 2,00 X 0,60 X 0,63 altura mínima, altura máxima 0,97 m.	02
<b>Mesa auxiliar p/ instrumental:</b> Tamanho 90 x 50 x 80cm em aço inox com 04 rodízios	02
<b>Refletor parabólico de luz fria:</b> Base de tripé de ferro chato com pintura epóxi. Haste cromada com extremidade Flexível; cúpula em pintura epóxi. Altura regulável por meio de mandril. Com interruptor e 2 mt de cabo. Altura máxima aproximada: 1,61cm.	02
<b>Suporte de soro</b> Com regulagem de altura e rodízio	02
<b>Ventilador de transporte eletrônico microprocessador adulto/infantil com traqueias, adulto, infantil e neonatal</b>	02
<b>Foco cirúrgico móvel:</b> Foco cirúrgico auxiliar com 3 LEDS com sistema de emergência	02
<b>Prancha longa</b> Prancha longa em polietileno adulto com kit de cintos	01
<b>Cilindro de oxigênio portátil:</b> Cilindro de Oxigênio portátil 05 litros em alumínio com carrinho	02
<b>Ponto de Oxigênio</b>	02



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 142
RUBRICA

Tomada de oxigênio em ponto fixo, tripla. Saída de oxigênio para gás medicinal.corpo em alumínio natural ,	
<b>Gerador ou Nobreak sistema de emergência:</b> Nobreak (ups) interativo senoidal, potencia: 3200VA, tensão entrada: monovolt 220v, tensão saída; monovolt 220v, forma de onda: senoidal pura.	02





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	148
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.03.2022.02PE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 16.03.2022.02PE, apresentamos a presente proposta para **Aquisição de materiais médico-hospitalares para equipar a sala de estabilização do Hospital Municipal de Palhano, Ce**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	V.UNI T	V.TOTAL
VALOR GLOBAL						

(...)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco -----, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante Legal Assinatura

*[Handwritten Signature]*



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	149
RUBRICA	

### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Palhano  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.03.2022.02PE

#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Palhano  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.03.2022.02PE

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, que, por ocasião da contratação, CERTIFICADO DE GARANTIA contra qualquer defeito de fabricação com vigência de no mínimo 12 (doze) meses.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 170
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Palhano  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.03.2022.02PE

### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital e sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 151
RUBRICA

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.03.2022.02PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
\_\_\_\_\_ EA \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_ do município de Palhano, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediado(a) na \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 16.03.2022.02PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais médico-hospitalares para equipar a sala de estabilização do Hospital Municipal de Palhano, Ce**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação \_\_\_\_\_.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	152
RUBRICA	

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

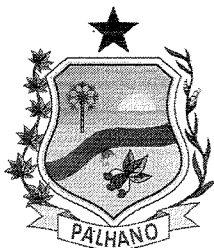
5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	153
RUBRICA	<i>[Handwritten signature]</i>

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 16.03.2022.02PE e seus anexos.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 16.03.2022.02PE.

### 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 16.03.2022.02PE.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 16.03.2022.02PE.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 16.03.2022.02PE.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

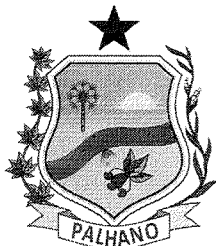
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

### 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	154
RUBRICA	<i>[Handwritten signature]</i>

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Palhano/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

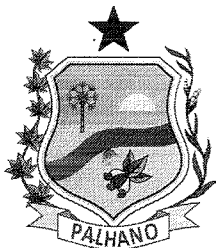
14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Palhano/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PALHANO/CE, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF): \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 155
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Prefeitura Municipal de Palhano, por intermédio do pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16.03.2022.02PE**, tipo menor preço, cujo objeto é **Aquisição de materiais médico-hospitalares para equipar a sala de estabilização do Hospital Municipal de Palhano, Ce.** Recebimento das propostas através do site **www.bbmnetlicitacoes.com.br** a partir das **17:00 horas de 18 de março de 2022** com data de abertura das Propostas no dia **01 de abril de 2022**, às 09:00min e início de disputa de preços no dia **01 de abril de 2022**, às 10:00 horas. **Edital disponível nos Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br** ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Interessados poderão obter informações detalhadas na Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Palhano, **17 de março de 2022.** Whashington Aluisio de Oliveira – Pregoeiro(a).